



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE JARDIM

LEI Nº 1652/2013

Jardim-MS, 12 de Agosto de 2013

**“PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO NO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL 1430/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA**, Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber, no uso de suas atribuições legais, submete a apreciação do Legislativo Municipal, o presente projeto de lei.

**Art. 1º** - Fica prorrogado por mais 03 (três) anos, o prazo estabelecido no artigo 3º, da Lei Municipal 1430/2009, para construção da sede da subseção da OAB de Jardim.

**Art. 2º** - A não realização da obra mencionada no artigo 1º, desta lei, ocasionará a reversão imediata do imóvel para o patrimônio do Município, sem nenhuma indenização por parte da municipalidade pelas eventuais benfeitorias.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA**

Prefeito Municipal

**Erney Cunha Bazzano B.**  
Prefeito Municipal